

## Condsef divulga nota sobre instrução normativa que trata sobre Teletrabalho

No último dia 13 de janeiro de 2023, foi publicada INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) SGP-SEGES / ME Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que revoga a última Instrução Normativa que disciplinava sobre o Programa de Gestão, a IN nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

**Confira abaixo as principais dúvidas que podem surgir quanto a essa temática**

### 1) Essa revogação anunciada hoje significa o fim do teletrabalho?

Não. A revogação da IN de dezembro não significa o fim do teletrabalho. Dentro de até 90 dias o Sipec e do Siorg expedirão uma nova regulamentação para substituir a revogada IN nº 89, de 13 de dezembro de 2022, enquanto isso, o PGD permanece sendo executado.

### 2) O PGD do meu órgão ou entidade foi revogado?

Não. Os órgãos e entidades PODEM manter os PGDs criados até essa data, pois permanecem vigentes.

### 3) PGD está sem regulamentação?

Não. Todos os órgãos e entidades devem seguir as orientações sobre PGD em conformidade com o Decreto nº 11.072, de 2022, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. O Decreto continua em vigor.

### 4) Enquanto isso, que pode acontecer?

Enquanto não houver nova regulamentação pelo Sipec há dois caminhos:

Primeiro: Os órgãos e entidades PODEM manter os seus PGDs criados até essa data.

Segundo: Os órgãos e entidades PODEM criar novos Programas de Gestão e Desempenho durante esses 90 dias, desde que estejam em conformidade com o Decreto nº 11.072, de 2022.

### 5) Se meu órgão ou entidade criar um novo PGD durante esse período de até 90 dias, tem alguma exigência?

Sim. Se houver a criação de novos PGDs, DEVE haver prioridade para participação no programa na modalidade teletrabalho em regime de execução integral para, especialmente:

a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;  
b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;  
c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e d) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

### 6) A revogação traz algum risco para os servidores e servidoras?

A princípio, o PGD está regulamentado pelo Decreto nº 11.072, de 2022, de forma que se houver decisão do órgão ou entidade por novo regulamento interno quanto ao PGD, DEVE seguir o Decreto.

A falta de uma IN pelo Sipec, nesse momento, não deve representar maior discricionariedade para a Administração para fazer o que bem entender quanto ao programa de gestão, pois é obrigada a seguir as diretrizes do Decreto nº 11.072, de 2022.

Contudo, o fato de não haver uma IN do Sipec vigente no momento, associada à possibilidade de criação de novos PGDs até que haja publicação da esperada nova Instrução, de alguma forma, pode abrir margens de discricionariedades.

### 7) O que podemos esperar da nova Instrução Normativa que deve ser publicada em até 90 dias?

Não é possível prever se a próxima regulamentação será melhor ou pior que a anterior. Contudo, é fato que o PGD precisa de muitos aprimoramentos, dos quais citamos:

a) a criação de mecanismos efetivos para ouvir os participantes do PGD, através de pesquisas, indagando

dos pontos de dificuldades e desafios na modalidade do teletrabalho;

b) a concessão pela Administração de todo o suporte para resguardar a saúde física e psicológica do participante;

c) que se tenha mecanismos para prevenção dos acidentes de trabalho, e não se limite à mera instrução quanto à necessidade de observância das normas de segurança e higiene do trabalho;

d) que ocorram mais avanços quanto no quesito garantia de saúde e segurança do trabalho (a IN anterior já possibilitava o reconhecimento de acidente em serviço no caso de dano físico e mental sofrido, contudo é preciso avançar mais);

e) a possibilidade de pagamento de horas extras e adicional noturno;

f) criação de mecanismos para prevenção e combate ao assédio moral na Administração Pública, especialmente quanto aos sistemas de avaliação;

g) garantia expressa da concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e de gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas aos participantes da modalidade parcial;

h) revisões quanto à transferência do ônus da Administração ao participante do PGD quanto às despesas complementares, como internet, energia elétrica, telefone e outras que atualmente são arcadas integralmente pelo participante;

i) fornecimento dos equipamentos do patrimônio com empréstimo aos participantes do PGD não apenas como mera possibilidade, mas como um dever da Administração e outros.

Sintsef-CE



## ATENÇÃO Roquette Pinto, Funasa e Min. da Saúde

O Sindsep/MA através da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, convoca os seguintes servidores da Ex-Roquette Pinto (TVE), Funasa e Ministério da Saúde (MS); autores dos processos de URPS e Plano BRESSER, para comparecerem ao sindicato para tratarem sobre assuntos de seus interesses.

ADILENE SILVA SANTOS  
ALDY ALVES FERREIRA  
ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA  
ANTONIA DA SILVA  
ANTONIO CARLOS COSTA BARBOSA  
ANTONIO DIAS GONÇALVES  
ANTONIO DOS REIS QUEIROZ  
ANTONIO NEVES PEREIRA  
ANTONIO RUI SILVA CANTANHEDE  
CARLOS CÉSAR SILVA SEABRA  
CARLOS CLEMENTE CÂMARA  
CÉLIA MARIA NUNES CANTANHEDE  
CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DA SILVA  
CONCEIÇÃO DE MARIA FREITAS LIMA  
DILSON BRUZACA SANTOS  
DULCIMAR SILVA FERREIRA  
EDELZINA MARGARIDA  
ELENINA DA CONCEIÇÃO LUZ SANTOS  
ENEDINA COSTA DIVINO  
FLORENCIO TEIXEIRA COELHO  
FRANCISCA DAS CHAGAS PAZ DE MACEDO  
FRANCISCO DE ASSIS DIAS  
FRANCISCO FERREIRA NAVA FILHO  
JACKSON ANJOS SIMAS  
JOÃO BATISTA SILVA RODRIGUES  
JORGE OLIVEIRA DE MENESES  
JOSE ALBERTO BRAGA DE SOUZA  
JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA  
JOSE ANTONIO SOARES SILVA  
JOSE APILIO MARTINS  
JOSÉ AUGUSTO VIEIRA  
JOSÉ CLARO SOARES DA MATA  
JOSE ISIDORO DOS SANTOS  
JOSÉ MARIA DO CARMO  
JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO  
JOSE RIBAMAR COSTA (CPF 094.XXX.XXX-34)  
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA GOMES  
JOSE SOUSA CORREA  
KRISHANA CARVALHO LIMA  
LEONILDES VELOSO MARQUES  
LINDALVA DE JESUS ARAÚJO PEREIRA  
MANOEL DO NASCIMENTO SILVA  
MARIA ALICE FERREIRA MENDES  
MARIA AMELIA DE CARVALHO CHAGAS  
MARIA AMELIA DE JESUS TAVARES

MARIA ANTONIA CARIDADE RIBEIRO  
MARIA ANTONIA SEIXAS RIBEIRO  
MARIA APARECIDA LOPES MUNIZ  
MARIA ASSUNCAO ABREU SOUSA  
MARIA AUREA PACHECO DA SILVA  
MARIA AUXILIADORA MELO LEITE  
MARIA AUXILIADORA SILVA ROCHA  
MARIA BARBARA RODRIGUES SILVA  
MARIA BENEDITA MACIEL SILVA  
MARIA CARVALHO MELO  
MARIA CECILIA PAIVA  
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE CASTRO  
MARIA DALVA SERRA  
MARIA DO ESPIRITO SANTO GUTERRES  
MARIA ISABEL CORREA  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA  
MARIA JOSE LOPES DIAS  
MARIA LEILA VIEGAS DA SILVA  
MARIA LOURETO SILVA  
MARILOURDES SOARES DA SILVA  
MÁRIO SALGADO GOMES  
NIRVANA CARVALHO LIMA  
RAIMUNDO ALVES ARRUDA  
RAIMUNDO ANDRADE FILHO  
RAIMUNDO AURIBERTO AMARAL FRANÇA  
RAIMUNDO JOÃO JONSECA  
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA  
RAIMUNDO NONATO ALVES  
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA  
RAIMUNDO PINTO SOUSA  
REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO  
ROBERTO DA SILVA CUNHA  
ROSA MARIA BRANDÃO MARQUES  
RUI MORENO ROCHA  
SILVANA MARIA GOMES DE MELO  
SILVINO DO VALE CARVALHO  
SIMONE DE MARIA PORTELA ARAÚJO  
TARCISO FERREIRA FONTELES  
THATIANA SILVA SANTOS  
UBIRAJARA SOUSA ARANHA  
VICENTE DE PAULA ALVES DE SOUZA  
WALDEMIRO ALVES PESTANA  
WALTER ARAUJO DOS SANTOS  
WALTER LIMA DA SILVA